

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0663/2013**

O número de pessoas desaparecidas no Município de São Paulo se faz crescente, as famílias destes se vêm sem chão e dão início a uma procura que pode nunca ter fim. Diante desta problemática este Projeto de Lei vem com o intuito de dar uma luz a aqueles que precisam, fazendo com que a divulgação das informações dos desaparecidos se faça constante e maciça, estabelecendo que se façam presentes em meios de comunicação e estabelecimentos comerciais, informações sobre os desaparecidos, dando ciência a sociedade.

Indo mais além, como modo de auxiliar, buscamos com este instruir crianças e adolescentes sobre como se portar diante de uma situação como esta, devido este ser um assunto de interesse local do qual a Câmara do Município de São Paulo esta autorizado a legislar pela Lei Orgânica do Município, art. 13, inciso I.

E como forma de findar esta busca realizar parcerias entre o cadastro e aqueles que possivelmente podem vir a receber essas pessoas, que são hospitais, sanatórios, instituições de longa permanência, albergues, orfanatos, unidades do Instituto Médico Legal, delegacias de pessoas desaparecidas e identificação de cadáveres, associações comunitárias e organizações representativas de pessoas desaparecidas, para a localização dos desaparecidos.